



FLS. 107
PROC. 005/24
RUB. h

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,



FLS. 108
PROC. 005/14
RUB. 2

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art.7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

~~JOÃO ALFREDO DANIEZE~~
~~Prefeito Municipal~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

" Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

FLS. 1991

PROC. 00564

RUB. h

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

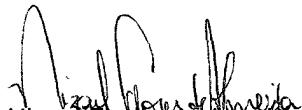
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação artística musical de Murilo Huff, para o evento alusivo ao aniversário da cidade do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Nizael Flores de Almeida Secretário Municipal de Educação, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , com sede na Rua José Demenes dos Santos, nº 728B, Quadra 24, Lote 03, Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Itumbiara - GO, inscrita no CNPJ/MF nº 34.262.043/0001-67.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação artística musical de Murilo Huff, para o evento alusivo ao aniversário da cidade do município de Ribas do Rio Pardo/MS.	UN	1	315.000,00	315.000,00
VALOR GLOBAL: R\$					315.000,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 26 de janeiro de 2024.



Nizael Flores de Almeida
 Secretário Municipal de Educação

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 013/2023 originada no Processo Licitatório nº 046/2023 – Pregão Presencial nº 020/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e parcelada **aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos, de informática e utensílios domésticos**, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação (SAS), do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nas condições do edital e seus anexos.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: RAS TECNOLOGIA - GESTAO DE PROJETOS LTDA - ME, com sede na Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 617, Sala 13, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.909.973/0001-07. LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EPP, com sede na Rua Náutico, nº 48, Bairro Jardim Panamá, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.923.311/0001-08. COMERCIAL K & D LTDA - EPP, com sede na Rua Avenida Aracruz, nº 1304, Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.182.696/0001-17. VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – EPP, com sede na Rua Jornalista Valdir Lago, nº 1243, Setor 06, Bairro Jardim Aero Rancho, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.835.828/0001-84. MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, com sede na Rua Majorico Lima, nº 248, Casa 01, Bairro Vila Vilas Boas, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.028.653/0001-02. MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, com sede na Avenida Zeca Ferreira, s/nº, Quadra 57, Lote 03, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.872.648/0001-81. L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - ME, com sede na Rua Elzio Gonçalves Dias, nº 1.165, Bairro Capilé, na cidade de Nova Andradina - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.406.017/0001-53. CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, com sede na Rua Antonio Nercino Montenegro, nº 258, Bairro Vila Albuquerque, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.944.342/0001-23. A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - EPP, com sede na Rua General Osorio, nº 1108, Sala 01, Bairro Velha, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.673.034/0001-57.

Data da Ata de Registro de Preços: 28/04/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de janeiro de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

FLS. 201

PROC. 005/24

RUB. 8

Gerência de Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação artística musical de Murilo Huff, para o evento alusivo ao aniversário da cidade do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Nizael Flores de Almeida Secretário Municipal de Educação, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na Rua José Demenes dos Santos, nº 728B, Quadra 24, Lote 03, Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Itumbiara - GO, inscrita no CNPJ/MF nº 34.262.043/0001-67.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação artística musical de Murilo Huff, para o evento alusivo ao aniversário da cidade do município de Ribas do Rio Pardo/MS.	UN	1	315.000,00	315.000,00
VALOR GLOBAL: R\$					315.000,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 26 de janeiro de 2024.

FLS. 202
PROC. 00544
RUB. 2

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA PAGUEIA DAS TURMAS (2) (R\$)												TOTAL MENSAL DE DESPESA R\$	CORRIMENTO DE RECEITA PAGUEIA TURMA MENSAL (R\$)	
	LIQUIDADAS														
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAY/2023	JUN/2023	JUL/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	371.952,16	328.757,06	349.912,93	338.708,60	290.924,03	418.695,40	365.946,38	461.731,76	399.389,91	418.651,79	376.436,71	854.397,67	4.098.159,42	16,03	
Reemb. de Despesas	319,00	328,757,06	349.912,93	338.708,60	290.924,03	418.695,40	365.946,38	461.731,76	399.389,91	418.651,79	376.436,71	854.397,67	4.098.159,42	0,00	
Vestimentas, Uniformes e Outras Despesas Variáveis	308.891,22	272.544,96	280.652,22	261.066,43	290.924,03	348.754,39	299.389,91	346.651,77	336.181,61	346.291,76	347.291,82	810.114,02	3.199.219,02	0,00	
Obrigações Pessoais	61.703,94	56.211,70	58.557,73	57.618,17	31,59	58.521,05	66.874,27	125.058,99	69.315,40	72.360,03	79.134,89	183.039,73	840.310,00	0,00	
Previd. Instituto e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acasulamento, Reserva e Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas da pessoal decorrentes de custos da tenorização (§ 1º do art. 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executado Organizacionalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADA (III) (PFC art. 19 do RIC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (III)	371.592,16	328.757,06	349.912,93	338.708,60	290.924,03	418.695,40	365.946,38	461.731,76	399.389,91	418.651,79	376.436,71	854.397,67	4.098.159,42	0,00	
APURACAO DO LIMITE DE LIQUIDAÇÃO												VALORES	VALORES	VALORES	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)												282.591.186,07			
(I) Transações originadas de títulos relativos a esmendas e subvenções (art. 186-§, § 1º, do CP) e (V)												0,00			
(II) Transações originadas de títulos relativos a esmendas e subvenções (art. 186-§, § 1º, do CP) e (V)												0,00			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA ARRESTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IV) = (IV) + V - VI												282.591.186,07			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (IV) - (VII) = (II) - (VI) - (VII)												4.098.159,42		1,76	
LIMITE MÁXIMO (IX) LIX = (II) + (VI) + (VII)												16.944.056,36		0,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (IX) + (IX) (quando menor que art. 22 da LIX)												16.107.277,04		5,70	
LIX = (IX) + (IX) (quando maior que art. 22 da LIX)												16.107.277,04		5,70	